

Regulamento

Bolsa de Manuais Escolares

ASE
Ação Social Escolar

Índice

Introdução.....	2
Artigo 1.º Objeto	2
Artigo 2.º Bolsa de Manuais Escolares (BME)	2
Artigo 3.º Destinatários.....	2
Artigo 4.º Intervenientes.....	3
Artigo 5.º Atribuições.....	3
Artigo 6.º Periodicidade.....	4
Artigo 7.º Empréstimo	4
Artigo 8.º Devolução	5
Artigo 9.º Reutilização.....	5
Artigo 10.º Sanções	5
Artigo 11.º Dúvidas ou omissões.....	5
Artigo 12.º Entrada em vigor	5

Introdução

Em conformidade com os normativos legais em vigor, é criada, no âmbito da Ação Social Escolar (ASE), a Bolsa de Manuais Escolares do Agrupamento de Escolas Fernando Namora, destinada a apoiar os alunos economicamente mais carenciados dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, Cursos CEF, Cursos Vocacionais e Cursos Profissionais.

Esta medida consiste na disponibilização de manuais escolares a título de empréstimo, revelando-se como uma ação facilitadora do seu acesso, por parte dos alunos, contribuindo para o reforço da experiência de partilha e da responsabilização, pela correta utilização dos mesmos e a sua restituição, incentivando práticas de cidadania.

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento define as regras e procedimentos a adotar, no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares e outros recursos escolares, a sua reutilização, bem como os direitos e deveres dos intervenientes.

Artigo 2.º Bolsa de Manuais Escolares (BME)

A bolsa de manuais constitui um fundo de manuais escolares, cadernos de atividades, CD/DVD, dicionários, gramáticas, prontuários, livros de leitura extensiva e demais recursos escolares obtidos através de:

- a. Aquisição com verbas disponibilizadas anualmente para esse efeito, pelos Auxílios Económicos, pelo Orçamento de Estado e pela Câmara Municipal da Amadora;
- b. Aquisição com verbas próprias do Agrupamento, para o efeito, provenientes dos lucros obtidos nas Papelarias e nos Bufetes das Escolas do Agrupamento;
- c. Devolução pelos alunos que deles beneficiaram, no âmbito da Ação Social Escolar, e que se encontrem em estado de conservação adequados à sua reutilização;
- d. Doação ao Agrupamento, designadamente por outros alunos ou entidades externas.

Artigo 3.º Destinatários

São destinatários os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, a seguir designados:

- a. Todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico;
- b. Os alunos do 2.º e 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, abrangidos pela Ação Social Escolar, nos termos da legislação em vigor;
- c. Aqueles que, ainda que não usufruam de Auxílios Económicos, tenham sido indicados pelos respetivos diretores de turma ou por outros serviços, por se encontrarem em situação de carência económica;
- d. Outros que solicitem manuais, uma vez colmatadas as necessidades enunciadas nas alíneas anteriores.

Artigo 4.º Intervenientes

São intervenientes neste processo:

- a. Os alunos mencionados no artigo anterior e os respetivos encarregados de educação, quando menores;
- b. Agrupamento de Escolas Fernando Namora.

Artigo 5.º Atribuições

1. Ao Agrupamento compete:

1.1. Ao serviço de Ação Social Escolar

- 1.1.1. Gerir a Bolsa, nomeadamente receber e distribuir os manuais, previstos na alínea a. do ponto 2.;
- 1.1.2. Articular com os serviços das Bibliotecas Escolares na distribuição dos manuais escolares;
- 1.1.3. Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento, e apoiar as famílias nesse processo;
- 1.1.4. Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento e o período legal dessa adoção, inclusive no *software* INOVAR CONSULTA e *site* do Agrupamento, www.aefn.pt;
- 1.1.5. Publicitar as presentes normas, nos locais habituais, nas diferentes escolas do Agrupamento.

1.2. Às Bibliotecas Escolares das Escolas do Agrupamento:

Gerir os manuais escolares, previstos nas alíneas b., c., e d. do ponto 2., em articulação com os serviços do ASE.

1.3. Ao Conselho Administrativo e/ou à Direção apreciar e deferir todos os procedimentos relativos aos pontos 1.1 e 1.2. deste artigo.

2. Encarregados de Educação e alunos quando maiores:

- 2.1 Colaborar com o Agrupamento no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor;
- 2.2. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pelo seu eventual extravio ou deterioração, ressalvado o desgaste proveniente do seu uso normal, prudente e adequado face ao tipo de uso e disciplinas para que foram concebidos e do decurso do tempo;
- 2.3. Proceder à encadernação (forra) dos manuais objeto de empréstimo, ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente, utilizando para o efeito, plástico incolor não autocolante;

- 2.4. Afixar na contracapa do manual, no material de encadernação, um autocolante com a identificação pessoal do aluno;
- 2.5. Respeitar todos prazos estabelecidos, necessários ao bom funcionamento deste processo;
- 2.6. Assinar um termo de responsabilidade aquando da entrega dos manuais escolares.

Artigo 6.º Periodicidade

1. O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo, exceto nas disciplinas sujeitas a provas finais e exames nacionais, no final do ciclo de estudos.
2. Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário no ensino básico ou a não aprovação em disciplinas do ensino secundário, o mesmo mantém o direito a conservar na sua posse os manuais escolares até à respetiva conclusão ou enquanto lhe é permitida a matrícula, de acordo com a legislação em vigor.
3. O processo de empréstimo de manuais escolares terá lugar em local próprio e horário a divulgar e terá início, logo que possível, estando condicionado à publicação do Despacho anual do Ministério da Educação e Ciência que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar.

Artigo 7.º Empréstimo

1. O processo de empréstimo inicia-se:
 - a. Com a afixação das listagens dos alunos a quem foi atribuído os auxílios económicos de acordo com os respetivos escalões;
 - b. Com a afixação da listagem dos manuais a atribuir de acordo com o valor de cada ano/escalão de apoio, aos alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.
2. Os encarregados de educação têm cinco dias úteis para solicitar a troca de um ou mais dos manuais referidos na alínea b. do ponto anterior.
3. A entrega dos manuais é feita pelo serviço de Ação Social Escolar de forma equitativa, isto é, de modo a que todos os alunos possam receber, simultaneamente manuais novos e manuais usados, e mediante a assinatura de um termo de responsabilidade por parte do aluno ou do encarregado de educação quando menor.
4. A assinatura do termo de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário e respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua total aceitação.
5. A entrega dos manuais terá início em setembro, em data a anunciar no início de cada ano letivo, salvo aqueles em que se verifiquem roturas de *stock* e que serão entregues logo que disponibilizados pelas editoras.

Artigo 8.º Devolução

1. A devolução de manuais escolares ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.
2. O dever de restituição recai sobre o encarregado de educação ou sobre o aluno, quando maior, e ocorre nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação final. Para o efeito, anualmente, e durante o mês de maio, é afixado e divulgado, os prazos de devolução tendo em conta o ano escolar e o ciclo de estudos.
3. No ato da devolução dos manuais escolares, é emitido o correspondente recibo de quitação, com averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos.

Artigo 9.º Reutilização

1. É considerado manual em mau estado de conservação, e que não reúne condições de reutilização, o livro:
 - a. Cujas páginas apresentem escritos, desenhos ou anotações a tinta, que impossibilitem ou dificultem a sua leitura;
 - b. Cujas páginas apresentem rasgos ou dobras;
 - c. Que não apresente a totalidade das páginas;
 - d. Cujas capa esteja muito degradada, nomeadamente solta do livro.

Artigo 10.º Sanções

1. Os alunos que beneficiarem do empréstimo e que, no final do ano letivo, não devolvam os manuais, ou se estes forem devolvidos em tão mau estado de conservação que impossibilitem a sua reutilização, ficam excluídos de novo empréstimo no ano letivo seguinte.
2. No caso de a situação ocorrer com alunos do 12.º ano, os encarregados de educação ou os alunos quando maiores devem proceder ao pagamento de uma compensação pecuniária, correspondente ao valor residual de 70% do preço de capa do manual ou manuais em causa. O não pagamento implica a não emissão de certificados de habilitações ou diplomas de conclusão de ciclo.

Artigo 11.º Dúvidas ou omissões

Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente regulamento serão analisados e considerados pela Direção do Agrupamento.

Artigo 12.º Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor depois de aprovado.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 07/07/2016

Aprovado em Conselho Geral a 13/07/2016